

## DESPACHO N.º 10/JUN/2021

A situação pandémica que tem assolado o país tem sido razão para a imposição de um vasto conjunto de restrições, quer ao nível do desenvolvimento de várias atividades, quer no que concerne à imposição de medidas dirigidas à população, desde logo no sentido de se promover o combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Não obstante a melhoria da situação epidemiológica, o contexto justifica, ainda, a manutenção da declaração de situação de calamidade no território nacional continental e, pelo tanto, que seja prorrogada a vigência das medidas por via da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio.

A evolução favorável que se regista, atualmente, no concelho de Esposende, permite que o mesmo de enquadre num contexto de aplicação das regras do nível 1, correspondentes à 4.ª fase de desconfinamento.

Ora, sendo de minha competência a decisão quanto ao funcionamento dos parques infantis, tal como disposto no artigo 36.º da suprareferida Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2021, de 28 de maio, e face ao exposto, determino que se proceda à sua reabertura à partir da data de hoje, desde que se verifique a garantia do cumprimento das orientações definidas pela DGS.

Esposende e Paços do Concelho, 7 de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Benjamim Pereira Arq.to)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

 [municipio.esposende@cm-esposende.pt](mailto:municipio.esposende@cm-esposende.pt)  
 +351 253 960 100

[www.municipio.esposende.pt](http://www.municipio.esposende.pt)